



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS JEQUIÉ

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

**1º TERMO ADITIVO Nº 09/2019 DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 07/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ E A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ASSENTAMENTO FLOR DA TERRA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Jequié/BA, CEP 45.201-767, inscrita no CNPJ sob n.º 10.764.307/0012-75, representada neste ato pelo Diretor-Geral *Pró-tempore*, **VALDEX DE JESUS SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ASSENTAMENTO FLOR DA TERRA – AMAFT, com situado à Fazenda Assentamento Flor da Terra, S/N, Região Itajuru-Volta do Rio, Zona Rural em Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.068.809/0001-62, neste ato representado pela Sra. **SORAYA LUIZA CORREIA DOS SANTOS**, RG nº 171038920013 SSP/MA, CPF nº 328.753.985-04, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato nº 07/2019, da Chamada Pública nº 01/2019 e do Processo SEI 23459.000661/2019-71, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é o **ACRÉSCIMO de 25%** (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 12/11/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato será de **R\$ 2.267,52** (dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de **R\$ 11.337,61** (onze mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).

Item	Descrição	Und	Acréscimo 25%	Quant total	Valor Unitário	Valor 25%	Valor Total
1	Alface	Maço	21,25	106,25	R\$ 3,37	R\$ 71,61	R\$ 358,06
2	Abacate	Kg	12,5	62,5	R\$ 3,28	R\$ 41,00	R\$ 205,00
3	Abóbora Moranga	Kg	50	250	R\$ 3,33	R\$ 166,50	R\$ 832,50
4	Aipim	Kg	25	125	R\$ 3,42	R\$ 85,50	R\$ 427,50
5	Alho Branco	Kg	7,5	37,5	R\$ 25,20	R\$ 189,00	R\$ 945,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS JEQUIÉ

6	Banana Prata	Kg	50	250	R\$ 3,40	R\$ 170,00	R\$ 850,00
7	Banana da Terra	Kg	37,5	187,5	R\$ 4,46	R\$ 167,25	R\$ 836,25
8	Batata Doce	Kg	25	125	R\$ 4,36	R\$ 109,00	R\$ 545,00
9	Batata Inglesa	Kg	20	100	R\$ 4,64	R\$ 92,80	R\$ 464,00
10	Cebola Branca	Kg	25	125	R\$ 4,82	R\$ 120,50	R\$ 602,50
11	Cebolinha	Maço	25	125	R\$ 1,69	R\$ 42,25	R\$ 211,25
12	Cenoura	Kg	50	250	R\$ 4,17	R\$ 208,50	R\$ 1.042,50
13	Coentro	Maço	25	125	R\$ 1,91	R\$ 47,75	R\$ 238,75
14	Couve Manteiga	Maço	15	75	R\$ 1,54	R\$ 23,10	R\$ 115,50
15	Limão	Kg	12,5	62,5	R\$ 4,90	R\$ 61,25	R\$ 306,25
16	Mamão	Kg	25	125	R\$ 3,62	R\$ 90,50	R\$ 452,50
17	Manga	Kg	25	125	R\$ 3,42	R\$ 85,50	R\$ 427,50
18	Melancia	Kg	25	125	R\$ 1,66	R\$ 41,50	R\$ 207,50
19	Pimentão	Kg	12,5	62,5	R\$ 5,00	R\$ 62,50	R\$ 312,50
20	Repolho Branco	Kg	26,25	131,25	R\$ 3,99	R\$ 104,74	R\$ 523,69
21	Salsa	Maço	26,75	133,75	R\$ 1,37	R\$ 36,65	R\$ 183,24
22	Tangerina	Kg	12,5	62,5	R\$ 4,56	R\$ 57,00	R\$ 285,00
23	Tomate Italiano	Kg	37,5	187,5	R\$ 5,15	R\$ 193,13	R\$ 965,63
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 2.267,52</b>	<b>R\$ 11.337,61</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no Despacho sem número DG.JEQ 1307035 do Diretor-Geral *Pró-Tempore* e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ASSENTAMENTO FLOR DA TERRA e em concordância com a Chamada Pública nº 01/2019, independente de transcrição.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Subseção Judiciária Jequié-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS JEQUIÉ

E para validade do que ficou pactuado neste contrato, depois de lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação.

Jequié-Ba, 18 de dezembro de 2019.

**VALDEX DE JESUS SANTOS**  
Diretor-Geral *Pró-tempore*  
IFBA Campus Jequié

**SORAYA LUIZA CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente  
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO  
ASSENTAMENTO FLOR DA TERRA

Testemunhas:

ROGÉRIO MUNES DA SILVA

NOME/CPF

CPF 674.233.705-25

JAIR DE JESUS SANTOS CPF 635556975-87

NOME/CPF

Jair de Jesus Santos

